



LEI N. 1.702/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE A JORNADA SEMANAL DE 30 (TRINTA) HORAS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 252/2005 E DETERMINA ADEQUAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SEM AUMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida, no âmbito do Município de Canabrava do Norte – MT, a jornada semanal de 30 (trinta) horas para o exercício do cargo de Assistente Social, independentemente da secretaria, órgão, unidade ou entidade de lotação.

Art. 2º O art. 27 da Lei Municipal nº 252/2005 passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

“Art. 27 (...)

§ 3º A jornada semanal do cargo de Assistente Social será de 30 (trinta) horas, independentemente da secretaria, órgão, unidade ou entidade de lotação”

Art. 3º. A jornada aplica-se automaticamente aos cargos de Assistente Social previstos nos seguintes diplomas:

- I – Lei Municipal nº 672/2016 – PCCS da Administração Geral;
- III – Lei Municipal nº 615/2014 – PCCS da Educação;
- IV – Lei Municipal nº 661/2014 – PCCS da Saúde;
- V – demais atos que mencionem jornada distinta para Assistente Social.

Parágrafo único. A adequação prevista neste artigo consiste exclusivamente na atualização da jornada, não gerando criação de novas despesas.

Art. 4º. O Poder Executivo promoverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as adequações cadastrais, funcionais e administrativas necessárias, sem qualquer efeito retroativo e sem alterar a estrutura remuneratória vigente.

Art. 5º. A redução da jornada tem natureza meramente organizacional e funcional, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

Detalhamento	1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor R\$	R\$416.350,24	(Quatrocentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)
Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Esporte L, Tur e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2....	Folha de Pagamento e Encargos - Fundeb 70% - Fundamental III
Elemento Despesa	3.1.90.30	Obrigaç�o Patronal
Fonte de Recursos	1.540.	Transfer�ncias do FUNDEB - Impostos e Transfer�ncias de Impostos
Detalhamento	1070000	Identifica��o do percentual aplicado no pagamento da remunera��o dos profissionais da educa��o b�sica em efetivo exerc�cio
Valor R\$	R\$110.675,74	(Cento e dez mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
C�digo Reduzido		CODIGO NOVO
�rg�o	04	Secretaria Municipal de Educa��o Esporte L, Tur e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Fun��o	12	Educa��o
Sub Fun��o	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educa��o B�sica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	1....	Equipamento, Ve�culo e Outros Materiais Permanentes
Elemento Despesa	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.540.	Transfer�ncia do Fundeb Impostos e Transfer�ncia de Impostos
Detalhamento	00000	Sem detalhamento
Valor R\$	R\$153.916,31	(Cento e cinquenta e tr�s mil novecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)
C�digo Reduzido		CODIGO NOVO
�rg�o	04	Secretaria Municipal de Educa��o Esporte L, Tur e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Fun��o	12	Educa��o
Sub Fun��o	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educa��o B�sica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	1....	Equipamento, Ve�culo e Outros Materiais Permanentes
Elemento Despesa	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.543	Transfer�ncias do FUNDEB - Complementa��o da Uni��o - VAAR
Detalhamento	00000	
Valor R\$	R\$112.727,89	(Cento e doze mil setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos)

Art. 2 Para cobertura do Cr dito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 793.670,18 (Setecentos e noventa e tr s mil seiscentos e setenta reais e dezoito centavos)**, tendo como, **Tend ncia de Excesso de arrecada  o nas Receitas Or ament rias 1.7.5.1.50.0.1 - Transfer ncias de Recursos do Fundeb e 1.7.1.5.52.0.1 - Transfer ncias de Recursos de Complementa  o da Uni  o ao FUNDEB - VAAR**, nos termos do artigo 43, par grafo 1 , inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme c lculo em Anexo.

Art. 3 . Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualiza  o do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei n  1129/2021, incluindo os Programas e A  es abertos no Artigo 1 .

Art. 4 . Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Or ament rias do exerc cio 2025, Lei n  1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e A  es abertos no Artigo 1 .

Art. 5 . Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualiza  o do Anexo da Lei Or ament ria Anual - LOA, Lei n  1.564/2024, incluindo os Programas e A  es abertos no Artigo 1 .

Art. 6 . Esta lei entra em vigor na data de sua publica  o, revogando-se as disposi  es em contr rio.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.702/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N. 1.702/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE A JORNADA SEMANAL DE 30 (TRINTA) HORAS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL N  252/2005 E DETERMINA ADEQUA  ES ADMINISTRATIVAS, SEM AUMENTO DE DESPESAS, E D  OUTRAS

PROVID NCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribui  es que lhe confere a Lei Org nica do Munic pio, faz saber que a C mara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 . Fica estabelecida, no  mbito do Munic pio de Canabrava do Norte - MT, a jornada semanal de 30 (trinta) horas para o exerc cio do cargo de Assistente Social, independentemente da secre-



Este documento foi assinado eletr nicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o c digo 499ed79f-044f-4ab5-aa80-496f92205475, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

taria, órgão, unidade ou entidade de lotação.

Art. 2º O art. 27 da Lei Municipal nº 252/2005 passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

“Art. 27 (...)

§ 3º A jornada semanal do cargo de Assistente Social será de 30 (trinta) horas, independentemente da secretaria, órgão, unidade ou entidade de lotação”

Art. 3º. A jornada aplica-se automaticamente aos cargos de Assistente Social previstos nos seguintes diplomas:

I – Lei Municipal nº 672/2016 – PCCS da Administração Geral;

III – Lei Municipal nº 615/2014 – PCCS da Educação;

IV – Lei Municipal nº 661/2014 – PCCS da Saúde;

V – demais atos que mencionem jornada distinta para Assistente Social.

Parágrafo único. A adequação prevista neste artigo consiste exclusivamente na atualização da jornada, não gerando criação de novas despesas.

Art. 4º. O Poder Executivo promoverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as adequações cadastrais, funcionais e administrativas necessárias, sem qualquer efeito retroativo e sem alterar a estrutura remuneratória vigente.

Art. 5º. A redução da jornada tem natureza meramente organizacional e funcional, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.703/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N. 1.703/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR IMÓVEIS URBANOS LOCALIZADOS NA RUA DA PRAÇA, NO BAIRRO RESIDENCIAL ANDRÉ MAGGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação dos imóveis públicos localizados na Rua da Praça, Quadra 97-A, Bairro Residencial André Maggi, conforme identificados no Anexo II, para fins de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título gratuito, os imóveis constantes do Anexo I – Matrículas dos Imóveis e do Anexo II – Mapas, Croquis e Memoriais Técnicos, às famílias ocupantes das respectivas áreas, conforme levantamento social e administrativo realizado pelo Município.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade regularizar a posse e garantir o direito à moradia digna às famílias ocupantes, vedada a utilização dos imóveis para fins diversos da habitação familiar sem prévia autorização do Município.

Art. 4º Os imóveis referidos nos Anexos I (Matrícula n. 15.234 e 15.235) e II (Código de memorial n. Q97AL1A, Q97L1A e RUA PRAÇA) integram o presente diploma legal para todos os efeitos jurídicos, constituindo parte inseparável desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir decreto regulamentar, para:

I – identificar e cadastrar as famílias beneficiárias;

II – formalizar os instrumentos de doação e lavratura das escrituras;

III – promover a abertura ou atualização das matrículas individuais;

IV – adotar providências administrativas e cartorárias necessárias à regularização;

V – bem como toda e qualquer medida administrativa necessária para a desafetação, doação e regularização das áreas objeto desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto:

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **49.141.017 RENAN GONCALVES DANTAS DA SILVA CPF/CNPJ: 49.141.017/0001-58**

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PIN-TOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA

VALOR: R\$ R\$ 399.003,23 (trezentos e noventa e nove mil e três reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: 25.11.2025 a 24.11.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto:

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 499ed79f-044f-4ab5-aa80-496f92205475, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

